

### SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

**RESOLUÇÃO Nº 16/2015**

**Aprova o Regulamento dos Cursos Regulares de Graduação da Universidade Federal da Paraíba**.

**Art. 16** A elaboração dos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação é fruto de umprocesso democrático e coletivo, utilizando metodologias participativas.

**§ 1.** A elaboração e a reformulação dos Projetos Pedagógicos dos Cursos de que trata o*caput*deste artigo é responsabilidade dos Cursos de Graduação, e deverão ser realizadas pelos Núcleos Docentes Estruturantes - NDE, presidida pelo Coordenador do respectivo Curso, em um trabalho participativo e interdisciplinar.

**§ 2.** O processo de elaboração referido no parágrafo anterior é orientado e acompanhado pelaPró-Reitoria de Graduação que, ao término do processo, emitirá parecer técnico para subsidiar a análise do CONSEPE.

**Art. 17** A elaboração dos Projetos Pedagógicos dos Cursos como resultado da organizaçãocurricular deve nortear-se pelos seguintes princípios:

1. **-** a autonomia e o respeito à pluralidade de ideias e às práticas pedagógicas.

1. **-** a ética, que deve nortear as ações desencadeadas pelos diversos participantes do processo

educativo;

1. **-** a interdisciplinaridade, que é um eixo norteador na definição da organização curricular; **IV -** o trabalho coletivo, que deve facilitar a produção do conhecimento e de todas as ações

pedagógicas;

1. **-** a relação teoria-prática, que implica em assumir uma postura, em relação à produção doconhecimento na organização curricular, perpassando todo o curso na formação profissional;

1. **-** a diversidade, que representa um princípio capaz de garantir as especificidades culturais,ideológicas, históricas e políticas;

1. **-** a gestão democrática, que deve ser buscada como superação da prática autoritária, comoforma de participação dos diversos segmentos nas decisões/ações administrativas e pedagógicas desenvolvidas no Curso;

**Art. 18** Os Projetos Pedagógicos dos Cursos devem ser permanentemente avaliados peloNúcleo Docente Estruturante (NDE), conforme descrição em regulamentação específica.

§ **1º.** O Núcleo Docente Estruturante (NDE) de um curso de graduação constitui-se de umgrupo de docentes com atribuições acadêmicas, atuante no processo de acompanhamento, concepção, consolidação e contínua atualização do Projeto Pedagógico do Curso.

§ **2º**. A indicação dos representantes de que fala o*caput*deste artigo será feita pelo Colegiadodo Curso para um mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ **3º.** Os docentes que compõem o **NDE** devem possuir titulação acadêmica obtida emprogramas de pós-graduação *stricto senso* e, destes, 50% (cinquenta por cento), no mínimo, com o título de doutor.

§ **4º.** O percentual de docentes que compõem o **NDE** com formação acadêmica na área docurso deverá ser de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento).

§ **5º.** Os docentes que compõem o **NDE** deverão ser contratados em regime de D.E. ou T-40.

§ **6º**. Os percentuais relativos à titulação e ao regime de trabalho dos componentes do **NDE**

deverão ser garantidos pela Instituição no prazo de 01 (um) ano.